



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00057/2018 do Vereador David Soares (DEM)**

"Dispõe sobre aplicação da Identificação Biométrica, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Deverá o Poder Executivo estabelecer convênio com Instituições Privadas, responsáveis por software de Identificação Biométrica, para os alunos integrantes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Para os fins do disposto no presente artigo, as Escolas Municipais adotarão as, normas e padrões fixados pelo órgão competente do Executivo.

§ 2º Fica, terminantemente, vedada a imposição de atitudes que venham causar constrangimento, de qualquer natureza aos alunos, em decorrência do uso previsto no "caput" deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2018, p. 89

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).